



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
(Processo Administrativo n.º 6091/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, doravante denominada PMM, com sede na Rua Ângela Savergnini, Nº 93, Centro, Marilândia ES, credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a instalação e exploração comercial de BARES E CAMAROTES, no evento EXPO MARILÂNDIA que acontecerá em Marilândia/ES, NOS DIAS 03,04 e 05 de setembro de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 5466, de 09 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a instalação e exploração comercial de BARES E CAMAROTES, no evento EXPO MARILÂNDIA que acontecerá em Marilândia/ES, NOS DIAS 03,04 e 05 de outubro de 2025** em Marilândia/ES, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados em participar do presente chamamento público poderão obter informações por meio do site da Prefeitura Municipal de Marilândia (www.marilandia.es.gov.br/licitacao) e/ou por meio do e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

2.2. **Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues até às 09h do dia 25 de setembro de 2025**, no setor de licitações, localizada no térreo do prédio da PMM, na Rua Ângela Savergnini, Nº 93, Centro, Marilândia ES.

2.3. Toda documentação exigida pelo presente termo de referência deverá ser entregue em um único envelope lacrado com identificação, contendo na parte externa, o nome da empresa, CNPJ e telefone de contato.

2.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

2.5. Não serão aceitos protocolos como documentos.

2.6. Serão indeferidos os credenciamentos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente termo de referência.

2.7. A abertura dos envelopes referente a este chamamento ocorrerá no dia **25 de setembro de 2025, às 09h**, na setor de licitações, localizada no térreo do prédio da PMM, na Rua Ângela Savergnini, Nº 93, Centro, Marilândia ES.

3. DOS ENVELOPES

3.1. DO ENVELOPE Nº01–HABILITAÇÃO

3.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu



representante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ e telefone

À Prefeitura Municipal de Marilândia, ES

Chamada Pública nº 003/2025

Envelope nº01 - HABILITAÇÃO

3.1.2. – Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas de direito privado, especializadas no ramo pertinente.

3.1.3. –Deverão ser apresentados no **Envelope nº01**, os documentos constantes no termo de referência, devendo os mesmos ser apresentados de forma original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor.

3.2. DO ENVELOPE Nº02–PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1. - A Proposta de Preços deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, com as informações orientadas conforme termo de referência e contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ e telefone

À Prefeitura Municipal de Marilândia, ES - Agente de Contratações

Chamada Pública nº 003/2025

Envelope nº2-PROPOSTA DE PREÇOS

4. DA REPRESENTATIVIDADE (CREDENCIAMENTO).

4.1. No dia, hora e local estipulados para a abertura da sessão no preâmbulo deste Edital, os representantes dos proponentes deverão apresentar para identificação junto ao Agente de Contratação:

4.1.1. Em caso do representante ser o proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada:

4.1.1.1. Cópia autenticada do estatuto/contrato social (no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela);

4.1.1.2. Cópia autenticada do documento de identidade;

4.1.2. Em caso de representante da proponente:

4.1.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme Anexo III);



- 4.1.2.2. Cópia autenticada do estatuto/contrato social (documento que comprove que o procurado ou signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmar procuração);
- 4.1.2.3. Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa e do credenciado.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail ao licitacao@marilandia.es.gov.br.
- 5.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O valor deverá incluir todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução do objeto, com base nas especificações do ANEXO I.
- 6.2. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens da execução do objeto para formulação das propostas.
- 6.3. Para julgamento das propostas será adotado critério de MAIOR OFERTA.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.4.1. Não atenderem as disposições contidas no termo de referência anexo I deste edital;
- 6.4.2. Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- 6.5. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a análise da proposta, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério do **Maior Oferta**.
- 6.6. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a agente de contratação e os licitantes devidamente habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes.
- 6.7. Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços unitários, registradas as reclamações e intenção de recurso feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento do chamamento público. A ata será assinada pela agente de contratação e pelos representantes das proponentes.

OBSERVAÇÕES:

- a) Nos casos em que a agente de contratação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais.



b) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

c) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO:

c.1) Será considerada vencedora deste chamamento a proponente que, satisfeitas as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos, tenha apresentado a proposta de "**MAIOR OFERTA**" para o objeto licitado.

c.2) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Após a **ADJUDICAÇÃO** do resultado a **HOMOLOGAÇÃO** será efetivada pela autoridade competente, e logo após será lavrado o **CONTRATO** a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do **ANEXO II - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE USO**, que define os direitos e obrigações da **PMM** e da **AUTORIZADA**. Sendo considerados todos os documentos que fazem parte deste procedimento auxiliar (edital e seus anexos), independentemente de transcrição.

7.2. A empresa declarada vencedora será convocada pela **PMM**, por escrito, para a assinatura da autorização de uso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao final da sessão de abertura e julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra razões em igual número de dias, devendo o prazo começar a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso contra decisão da agente de contratação não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a agente de contratação encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

8.11. Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

8.12. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Conforme termo de referência anexo I deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA AUTORIZADA - Conforme consta no termo de referência - anexo I.

10.2. DA AUTORIZANTE - Conforme consta no termo de referência - anexo I.

11. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Conforme termo de referência anexo I deste edital.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1 - Conforme termo de referência anexo I deste edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme termo de referência anexo I deste edital.



14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - Conforme termo de referência anexo I deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Marilândia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento auxiliar, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente e das devidas justificativas fundamentadas.

15.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento auxiliar. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.10. As normas que disciplinam esta concorrência pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos agente de contratação, com base na legislação em vigor.

15.13. A participação do licitante nesta procedimento auxiliar implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

15.14. É facultado a agente de contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

15.18. Além das normas estabelecidas no Edital, deverão ser atendidas as especificações contidas em seus anexos.

15.20. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo da Comarca De Colatina, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

16. São anexos deste edital:

ANEXO ITermo de Referência.

ANEXO II Modelo de proposta.

ANEXO III Termo declaratório.

ANEXO IV Minuta de autorização de uso.

Marilândia/ES, 17 de setembro de 2025.

Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6091/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

O ETP e o TERMO DE REFERÊNCIA são partes integrantes deste Edital, conforme processo nº 6091/2025, assim como encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Marilândia, no campo licitações, através do endereço eletrônico: <https://www.marilandia.es.gov.br/licitacao>.



ANEXO II

“MODELO” DE PROPOSTA DE PREÇO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Gerência de Licitações

Ref.: Chamada Pública nº003/2025

Senhora Agente de Contratação:

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ **NÚMERO DO CNPJ**, e inscrição estadual nº **NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL**, para objeto do procedimento auxiliar acima referenciado, e abaixo discriminada.

Nosso preço total para entrega(s) é de R\$ **VALOR DA PROPOSTA** (extenso), em conformidade com as especificações contidas no projeto básico (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Marilândia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do procedimento auxiliar.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto do procedimento auxiliar, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:



- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) **NOME DO REPRESENTANTE**, portador (a) da cédula de identidade nº **NÚMERO DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR** e do CPF-MF nº **NÚMERO DO CPF**, com endereço **DESCRIÇÃO DO ENDEREÇO**, telefone (s) **NÚMERO DE TELEFONE** e e-mail _____.
- b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA**.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6091/2025

TERMO DECLARATÓRIO

Para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025, a empresa.....(**razão social**)....., estabelecida à..... (**Endereço Completo**)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta.
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Marilândia ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste procedimento auxiliar estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do certame.
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
 - I) A proposta apresentada para participar deste do procedimento auxiliar foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste do procedimento auxiliar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não no referido procedimento auxiliar;
 - IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
 - V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Marilândia antes da abertura oficial das propostas;
 - VI) Que possui ciência de que o município autorizará a comercialização de alimentos e bebidas por parte de empreendedores locais na feira do empreendedor e cervejarias artesanais, considerando a necessidade do fomento de empreendedores.

Por ser a expressão da verdade, eu **NOME DO REPRESENTANTE**, Carteira de Identidade nº. **NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR**, CPF Nº. **NÚMERO DO CPF**, representante legal desta empresa, firmo a presente.



(Local), ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)

(Obrigatório)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6091/2025

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.176/0001-04, com sede na Rua Angela Savergnini, nº. 93, Centro - Marilândia/ES - Cep: 29.725-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. **AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº **XXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **NÚMERO DO CNPJ**, com sede na Rua/AV. **NOME DA RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE/ESTADO – CEP NÚMERO CEP**, neste ato representado pelo Sr. **NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº NÚMERO e do RG nº NÚMERO - ÓRGÃO/ESTADO**, denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- 1.1.1 - Edital de Chamamento n.º **003/2025**, com todos os seus anexos;
 - 1.1.2 - Proposta Comercial do Autorizado.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo a autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço para a credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço para a instalação e exploração comercial de BARES E CAMAROTES, no evento EXPO MARILÂNDIA que acontecerá em Marilândia/ES, NOS DIAS 03,04 e 05 de outubro de 2025 em Marilândia/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO, LOCAL E DA EXECUÇÃO

- 3.1 - O prazo de autorização de uso será nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025 em Marilândia/ES.
- 3.2 - LOCAL
- 3.2.1 – O local de permissão de uso é o Espaço Cultural Giordano Lorencini.
- 3.3 – DA EXECUÇÃO
- 3.3.1 - As Estruturas de tendas e instalações elétricas de demais materiais e estruturas deverão ser conforme as contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR

4.1 O valor total do presente a ser pago pelo autorizado à autorizante é de R\$**XXXX (XXXX)**, de acordo com a proposta de preço.

CLÁUSULA QUINTA-FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Preços
- 5.1.3 O pagamento se dará através de emissão de DAM emitido pela administração pública municipal, em data anterior a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE



- 6.1 - Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços.
- 6.2 - Solicitar a Autorizada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da entrega dos produtos.
- 6.3 - Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução da autorização de uso, através de indicação do gestor da autorização de uso, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno.
- 6.4 - Relacionar-se com a autorizada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados.
- 6.5 - Assegurar o livre acesso dos empregados da autorizada, quando devidamente identificados.
- 6.6 - Fornecer a autorizada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços em relação a entrega dos produtos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 6.7 - Caberá a autorizante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado.
- 6.8 - Disponibilizar a área descrita deste termo pronto para a instalação da estrutura da praça de comercialização.
- 6.9 - Fornecer ponto de energia e ponto de água.
- 6.10 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Marilândia, o direito de recusar qualquer objeto que não atenda as especificações, obrigando-se a autorizada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 7.1 - Cumprir o objeto da autorização de uso em estrita observância das condições previstas nesta autorização de uso e na proposta.
- 7.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da contratação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- 7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto da autorização de uso.
- 7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento da autorização de uso.
- 7.4 - Arcar com os custos de toda estrutura necessária ao seu funcionamento do bar.
- 7.5 - Organizar a sua estrutura, com balcões padronizados para atendimento as demandas da Festa.
- 7.6 - Declarar ter ciência de que haverá cervejarias artesanais e comercialização de alimentação de empreendedores locais com o objetivo de desenvolver e fomentar o comércio local.
- 7.7 - Manter durante a execução da autorização de uso todas as condições de habilitação previstas no edital.
- 7.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.12 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.1. 8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2. 8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.1. 8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.2. 8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.3. 8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.3. 8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.4.

1.5. 8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.12 - Aquele que convocado para assinatura do termo de autorização não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

9.1-No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da AUTORIZADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a AUTORIZANTE poderá rescindir a autorização de uso e aplicar as disposições contidas na cláusula oitava.

9.2 - Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no site do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.



E por estarem assim justas e autorizadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Marilândia/ES, de de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Marilândia

CONTRATANTE

CESSIONÁRIO